



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI Nº 1484/2021

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1469 de 23 de novembro de 2020 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1469 de 23 de novembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, a ação abaixo indicada

Programa 0012 – Desenvolvimento rural sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto
P.188	Pavimentação Poliédrica da RM 119 – Sebastião Abreu	21 – Pavimentação de Vias
Ano		Valor
2021		28.658,39
Unidade de Medida		Meta
3 – Metros Lineares		2.113,590

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 22 de março de 2021.

João Carlos Bonato
JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

